

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

OBJETO: Seleção para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção em transbordo, triagem e destinação final de Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição - RCD oriundos nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES, mediante pagamento mensal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.532.771,20 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 08H DO DIA 02/05/2024 ATÉ AS 08H DO DIA 17/05/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/05/2024 ÀS 8:30H

SISTEMA ELETRÔNICO: <https://www.novobbmnet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Será dada prioridade na contratação empresas que atendam ao Decreto 01/2024 do Consórcio ECOTRES, a fim de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas na região do Alto Paraopeba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

<https://www.novobbmnet.com.br/>

Consórcio ECOTRES: (<https://www.ecotres.com.br/licitacoes/>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES: pelo e-mail agentedecontratacaoecotres@gmail.com

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 07.975.391/0001-09, com sede à Avenida Furtado, nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete CEP 36.406-066, através da Comissão de Licitação, por meio de seu agente de contratação/Pregoeiro, designados pela PORTARIA Nº. 040 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a **Seleção para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção em transbordo, triagem e destinação final de Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição - RCD oriundos nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES, mediante pagamento mensal** por parte do município.

1.2 Serão recepcionados para a triagem e destinação final somente de Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição - RCD provenientes de obras, reformas e demolição de estruturas públicas ou à serviço da administração pública nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES, considerando o valor mensal conforme itens de I a IV, de preços unitários pactuados.

1.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.3.1 Termo de Referência – ANEXO I;

1.3.2 Modelo de Proposta - ANEXO II;

1.3.3 Declaração de que não emprega menor – ANEXO III;

1.3.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital - ANEXO IV;

1.3.5 Minuta do Contrato - ANEXO V;

1.3.6 Minuta da Ata de Registro Preço – ANEXO VI

1.3.7 Modelo de declaração de que não exerce cargo/emprego/função pública – ANEXO VII

1.3.8 Ordem de serviço – ANEXO IIX

1.3.9 Declaração de que possui recursos humanos e equipamentos adequados para execução do serviço – ANEXO IX

1.3.10 Modelo de Atestado de Visita Técnica – ANEXO X .

A Visita Técnica deverá ser realizada Unidade de Conselheiro Lafaiete, em até 5 dias úteis anterior a sessão. As visitas técnicas deverão ser solicitadas e agendadas através do e-mail agentedecontratacaoecotres@gmail.com e/ou declaração de pleno conhecimento do local.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma da BBMNET (www.novobbmnet.com.br), conforme condições lá estabelecidas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1 Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BBMNET licitações, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BBMNET licitações.

2.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à BBMNET, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BBMNET licitações;

2.3.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BBMNET licitações;

2.3.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBM Net Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para a microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1 A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será dada prioridade na contratação empresas que atendam ao Decreto 01/2024 do Consórcio ECOTRES, a fim de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas

empresas sediadas na região do Alto Paraopeba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da ECOTRES ou por correio eletrônico agentecontratacaoecotres@gmail.com ou pelo telefone 31 37215694 nos moldes do item 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.16 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em <https://www.novobbmnet.com.br/>.

3.5 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.6 A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou pelo site do Consórcio ECOTRES <http://https://www.ecotres.com.br/licitacoes/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (mil reais).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e

contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na plataforma eletrônica, na forma e prazos previstos neste edital, a documentação abaixo relacionada:

8.21 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.21.1 Cédula de Identidade (Sócio/Representante legal).

8.21.2 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

8.21.3 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.21.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

8.21.5 a) Em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.21.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.21.7 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

8.22.2 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

8.22.3 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

8.22.4 a) publicados em Diário Oficial; ou

8.22.5 b) publicados em Jornal; ou

8.22.6 c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

8.22.7 d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

8.22.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

8.22.9 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.10 Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

8.22.11 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.22.12 Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor da proposta.

8.23 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

8.23.2 Prova de Regularidade do FGTS;

8.23.3 Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

8.23.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);

8.23.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.23.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.24.1 Atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento do local

8.24.2 Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Comprovação de de destinação de resíduos da construção civil e recuperação de área degradada.

8.24.3 Comprovação de Registro da empresa licitante e do profissional responsável técnico no

Conselho Regional de classe.

8.24.4 DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO

8.24.5 A Comissão de licitação juntamente com a Área Demandante poderá utilizar-se da prerrogativa da diligência, prevista em lei, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da apresentação do(s) atestado(s) bem como das declarações emitidas pelo Licitante.

8.25 DECLARAÇÕES

8.25.1 Declaração de que não emprega menor – ANEXO IV;

8.25.2 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital - ANEXO V;

8.25.3 Modelo de declaração de que não exerce cargo/emprego/função pública – ANEXO VIII

8.25.4 Declaração de que possui recursos humanos e equipamentos adequados para execução do serviço – ANEXO X.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail agentecontratacaoecotres@gmail.com.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BBMNET licitações, ou na sede do ECOTRES , localizada Avenida Furtado nº 319, São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9 fraudar a licitação

10.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 até o subitem 9.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.2.8, 9.1.2.9, 9.1.2.10, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 até o subitem 9.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.2.8, 9.1.2.9, 9.1.2.10, 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 até o subitem 9.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: agentecontratacaoecotres@gmail.com nos prazos estabelecidos no presente edital.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio do ECOTRES (www.ecotres.com.br) e no sítio do BBMNET licitações (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Termo de Referência – ANEXO I;

12.11.2 Modelo de Proposta - ANEXO II;

12.11.3 Declaração de que não emprega menor – ANEXO III;

12.11.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital - ANEXO IV;

12.11.5 Minuta do Contrato - ANEXO V;

12.11.6 Minuta da Ata de Registro Preço – ANEXO VI;

12.11.7 Modelo de declaração de que não exerce cargo/emprego/função pública – ANEXO VII

12.11.8 Ordem de serviço – ANEXO VIII

12.11.9 Declaração de que possui recursos humanos e equipamentos adequados para execução do serviço – ANEXO IX

12.11.10 Modelo de Atestado de Visita Técnica – ANEXO X

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação de empresa especializada na recepção, transbordo, triagem e destinação final de Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição – RCD gerados nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES.

1.2 A empresa contratada deverá possuir comprovada expertise e experiência anterior que demonstre qualificação técnica para a execução dos serviços necessários, por meio de atestado técnico e declaração de disponibilidade de equipamento.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção em transbordo e/ou triagem e destinação final de Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição – RCD gerados nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES, mediante pagamento mensal fixo.

2.2 Serão recepcionados em dias úteis para a triagem e destinação final somente de Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição - RCD provenientes de obras, reformas e demolição de estruturas públicas ou à serviço da administração pública nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES.

2.3 Os Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição – RCD que trata o item 2.2 serão os resíduos provenientes da coleta de resíduos gerados por domicílios e comércio nos municípios em caçambas devidamente cadastrados para seu descarte.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de destinação ambiental adequada de Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição – RCD para os municípios de abrangência do Consórcio ECOTRES, se faz necessária por diversas razões cruciais que envolvem aspectos legais, ambientais e de saúde pública, considerando o atual cenário em que não há destinação ambientalmente adequada em uso. As principais justificativas para essa contratação são as seguintes:

3.1.1 O Ministério Público tem acionado os municípios Consorciados, exigindo a apresentação de uma solução adequada para o tratamento e destinação dos resíduos da construção civil. Essa ação do Ministério Público demonstra a urgência de se encontrar uma solução eficaz e em conformidade com a legislação ambiental.

3.1.2 Necessidade de Adequação Ambiental e Regularidade Urgente: Os municípios enfrentam sérios desafios relacionados à gestão dos resíduos da construção civil. A falta de uma destinação

adequada desses resíduos compromete a qualidade ambiental da região, causando impactos negativos na fauna, flora e recursos hídricos locais. A busca por adequação ambiental e regularidade é imprescindível para evitar penalizações legais e minimizar os danos ambientais.

3.1.3 A formulação do Consórcio ECOTRES, com o objetivo de apoiar os municípios na destinação de resíduos, é uma oportunidade única para os municípios garantir uma solução sustentável para o tratamento dos resíduos da construção civil. A adesão a essa iniciativa reforça a importância de contratar uma empresa especializada que possa atuar em conformidade com as diretrizes do consórcio e das políticas públicas ambientais.

3.1.4 Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na destinação ambiental adequada de resíduos da construção civil é fundamental para atender às exigências legais, proteger o meio ambiente, evitar penalizações, promover a saúde pública e garantir a regularidade das atividades nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES. A urgência dessas ações é evidente, e a contratação de uma empresa capacitada é o passo essencial para alcançar uma solução eficaz e sustentável.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Infraestrutura e Operação do Transbordo: Construir e manter a infraestrutura necessária para o transbordo, incluindo áreas de recepção, triagem e destinação final dos resíduos da construção civil. Garantir a operação adequada do transbordo, com equipamentos e pessoal capacitado para o recebimento e triagem dos resíduos.

4.2 O Transbordo deverá ser operacionalizado no limite do município.

4.3 O transporte dos resíduos recebidos no transbordo até a unidade licenciada de destinação final será de responsabilidade da contratada.

4.4 O município poderá indicar a utilização de área com a devida licença ambiental para a destinação de resíduos da construção civil, desde que demonstrada a regularidade ambiental para a atividade na área indicada.

4.5 O contratado ficará responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência do licenciamento ambiental da área pelo município descritos no item 4.2. Todas as condicionantes e operação deverão seguir as instruções do Parecer técnico que indica o deferimento da licença ambiental.

4.6 Triagem e Destinação Ambiental: Realizar a triagem dos resíduos, separando-os de acordo com sua tipologia, visando à reciclagem, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada. Garantir que os resíduos não recicláveis sejam destinados conforme a legislação ambiental, evitando danos ao meio ambiente.

4.7 Todas as despesas para a correta destinação final dos resíduos após separação são de responsabilidade de contratada, incluindo transporte se necessário, com exceção dos rejeitos equiparados a resíduos sólidos urbanos, que serão coletados na área de transbordo pela administração pública municipal para destinação adequada.

4.8 A área para o aterramento de resíduos da construção civil deverá estar devidamente licenciada: Requisitos para a Área de Aterramento de Resíduos da Construção Civil:

4.8.1 Licenciamento Ambiental: A área indicada para aterramento deverá ter o devido licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes do estado de Minas Gerais. O licenciamento é fundamental para garantir a conformidade com as normas ambientais e a segurança das operações.

4.8.2 Infraestrutura Adequada: A área deve contar com a infraestrutura necessária para o correto aterramento de resíduos da construção civil. Isso inclui áreas de segregação, controle de acesso, sistemas de drenagem e contenção de resíduos, bem como procedimentos de controle de poeira.

4.8.3 Procedimentos Operacionais Sustentáveis: Os procedimentos operacionais devem estar alinhados com as melhores práticas do setor e que promovam a triagem e reciclagem de materiais sempre que possível, minimizando assim o impacto ambiental.

4.8.4 Compromisso Ambiental: Demonstre o compromisso do seu empreendimento com a gestão responsável de resíduos, enfatizando a importância da preservação do meio ambiente e da conformidade com as leis ambientais.

4.8.5 Realizar o Cumprimento de todas as condicionantes ambientais e medidas de mitigação de impacto, de suas referidas licenças ambientais.

4.9 Prazo para Apresentação da Área Licenciada: Solicitamos que a apresentação da área licenciada para aterramento seja feita em até 15 (quinze) dias da ordem de serviço. Esta medida é fundamental para garantir que a destinação adequada de resíduos da construção civil seja implementada de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

4.10 Documentação e Licenciamento: Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a operação de destinação dos resíduos provenientes da construção civil, em conformidade com as leis ambientais vigentes.

4.11 Relatórios e Monitoramento: Apresentar relatórios mensais de desempenho, incluindo o volume de resíduos recebidos dos municípios, triados e destinados, bem como medidas adotadas para controle ambiental.

4.12 Para fins de controle do subsídio realizado deverá ser apresentado mensalmente planilha com data, identificação do motorista (nome, identidade) telefone de contato, placa do veículo, endereço de coleta do RCC e/ou RCD, nome do gerador e volume da caçamba destinada.

5. SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A solicitação do serviço objeto deste, se fará pela Contratante à Contratada mediante a emissão e Solicitações de Serviços específicas e correspondentes ao disposto no presente item. – Cada Ordem de serviço será classificada e encaminhada à Contratada por meio de Empenho global ou específico.

5.2 Todos os serviços serão demandados de modo individual, sendo caracterizado por possuir um “início e fim” estabelecidos e que produzirá um conjunto de entregas específicas. A Ordem de Serviço

conterá o detalhamento das atividades, itens de serviços, quantitativos por item de serviço e valores associados, com base nas condições estabelecidas em Contrato de Fornecimento.

5.3 A execução dos serviços ocorrerá sempre sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) por parte da unidade requisitante, em conformidade com a necessidade do Consórcio ao longo da contratação.

5.4 A Ordem de serviço será emitida com o prazo para início em até 30 dias de seu recebimento.

6. DOS QUANTITATIVOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O contrato será baseado em um pagamento mensal fixo, para manutenção das condições de recebimento de no mínimo 200m³ mensais de resíduos da construção civil e demolição geradas pela administração pública dos municípios acumulativos durante a vigência contratual, e subsídio aos caçambeiros locais para exercício regular de suas atividades, conforme estimativa para cada item.

6.2 O custeio/subsídio refere-se a até 5 unidades de caçambas por mês para cada residência e ponto comercial nos municípios que aderirem ao serviço.

6.3 A empresa contratada deverá possuir comprovada expertise e experiência anterior que demonstre qualificação técnica para a execução dos serviços necessários.

7. PRAZO

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021, com pagamento mensal independente do quantitativo gerado, para mais ou para menos. A contratada fica obrigada a receber e realizar a destinação por meio deste contrato somente de resíduos que estejam previamente cadastrados para descarte junto a Prefeitura Municipal dos municípios de abrangência do Consórcio ECOTRES. Serão cadastrados os veículos/caminhões tipo caçamba estacionária que realizam a coleta de RCC e RCD nos domicílios e comércios nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES.

7.2 A empresa interessada deverá comprovar sua qualificação técnica para execução do serviço apresentando:

7.2.1 Experiência anterior na prestação de serviços similares, mediante atestado técnico;

7.2.2 Comprovação de regularidade social, fiscal e trabalhista;

7.2.3 Capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, mediante declaração,

7.2.4 Recursos humanos e equipamentos adequados, mediante declaração.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será selecionado o fornecedor que ofertar menor preço fixo mensal, e que atenda as condições de habilitação.

8.2 Será dada prioridade na contratação empresas que atendam ao Decreto 01/2024 do Consórcio ECOTRES, a fim de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas na região do Alto Paraopeba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3 Itens relacionados para a contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item:

	ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR MENSAL FIXO	VALOR GLOBAL FIXO
01	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Conselheiro Lafaiete, e de caçambeiros cadastrados no município operando em área licenciada com o cumprimento de condicionantes (recebimento estimado de 2.440 a 4.752m ³ /mês)	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
02	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Congonhas e de caçambeiros cadastrados no município de Congonhas (recebimento estimado de 1.800m ³ /mês)	R\$ 69.397,60	R\$ 832.771,20
03	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Ouro Branco, e subsídio para manutenção do serviço de recebimento de caçambeiros cadastrados no município. (recebimento estimado de 200 a 1784 m ³ /mês)	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
04	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública de municípios de até 150.000 habitantes (recebimento estimado de 2.440 a 4.752m ³ /mês)	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir pelo período de vigência do contrato, a mesma qualidade dos serviços ofertados em conformidade com este Termo e de acordo com as necessidades do Órgão CONTRATANTE.

9.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 68 da Lei 14.133/21, incluindo atualização e documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

9.3 Executar os serviços conforme especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, consoante a Ordem de Serviço – OS;

- 9.4 Utilizar pessoal qualificado, devidamente identificado para executar os serviços e quando se apresentar em ambiente do órgão contratante e com comprovação de que suas relações sejam formais nos termos da legislação vigente.
- 9.5 Atender no menor prazo possível às solicitações da Contratante.
- 9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante; atender obrigatoriamente aos requisitos em cumprimento às normas que sejam pertinentes a prestação do serviço objeto desta contratação.
- 9.7 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante inclusive perante a terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do Órgão Contratante;
- 9.8 Cumprir integralmente, inclusive por parte de seu pessoal, as normas disciplinares determinadas pela Contratante e assumir todas as responsabilidades pela adoção das medidas necessárias ao atendimento de segurança no ambiente da mesma;
- 9.9 Para casos específicos, e sempre que assim o for indicado, atender nos dias e horários pré-definidos em conjunto com a Contratante, sejam em dias úteis e/ou não úteis, até a conclusão definitiva da execução deste objeto contratado, constantes neste Termo, mediante emissão de uma Ordem de Serviço associada.
- 9.10 Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação;
- 9.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução objeto; responder integralmente pelas obrigações trabalhistas assumidas, e, no caso da não observância das mesmas, responsabilizar-se totalmente elas Demandas ou condenações judiciais trabalhistas, conforme disposto na Súmula 331 do TST;
- 9.12 Nomear 01 (um) representante técnico para interlocução junto ao CONTRATANTE.
- 9.13 Assinar (quando for o caso) os documentos digitalmente por profissionais habilitados em seus respectivos conselhos e devidamente certificados por alguma autoridade certificadora dentro dos padrões da ICP Brasil.
- 9.14 Executar o objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.15 Reconhecer todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;
- 9.16 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, na forma prevista no artigo 125 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

9.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

9.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

9.19 E outras obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.20 Responsabilizar-se pela disponibilidade de profissionais capacitados para realização das entrevistas, com no mínimo os citados neste Termo.

10. DA CONTRATANTE

10.1 Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços licitados;

10.2 Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas Comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.3 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5 Acompanhar, viabilizar e fiscalizar os pagamentos referentes à prestação dos serviços nas datas aprazadas;

10.6 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

10.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais.

11. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A solicitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante à Contratada mediante a emissão de Solicitações de Serviços específicas e correspondentes aos itens, conforme disposto no presente item.

11.2 Junto à emissão da primeira OS, será convocada uma reunião para definição dos procedimentos de acompanhamento dos serviços, nomeação do gestor e fiscalizador (es) do contrato.

11.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

11.4 Os prazos de realização dos serviços se darão de acordo com os prazos estabelecidos nos neste Termo, e ou por Ordem de Serviço recebida.

11.5 A prestação dos serviços será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o serviço necessário e a estimativa de prazo de execução do serviço através de Ordem de Serviço, e conformidade com contrato.

11.6 Os pagamentos dos valores devidos pelos serviços devidamente executados, serão efetuados até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma descrita no 5.5 deste Termo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atendimentos e ações realizadas, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante, até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior.

11.7 Feito o recebimento, a Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente.

11.8 A CONTRATANTE, terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

11.9 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento, bem como discriminação resumida dos serviços executados de acordo com a referência no Cronograma Físico-Financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, sem rasuras ou entrelinhas e certificada pelo Gestor do instrumento.

11.10 Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

11.11 A CONTRATANTE através de representante exercerá a fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.12 A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo da Chefe de Departamento de Operações do Consórcio, juntamente com servidor do município que será designado para tal finalidade, se for o caso, observados os artigos 117 e 118 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.13 A gestão do contrato será de responsabilidade da Diretoria Ambiental do ECOTRES.

11.14 Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

11.15 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação dos serviços.

11.16 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.17 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato.

11.18 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar a referida assinatura na Ata de Registro de Preços e ou Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas propostas.

11.19 Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as penalidades dispostas neste Edital.

11.20 Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na alínea de sanções deste Edital.

11.21 A Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmada com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.22 A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos do contrato, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato, o ECOTRES e ou o órgão da Administração Pública contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.2 Advertência;

12.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o ECOTRES e Municípios Consorciados no prazo de 02 (dois) anos;

12.4 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do serviço não realizado;

12.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.6 O valor das multas aplicadas deverá ser feito conforme orientação vi ofício pelo Consórcio ECOTRES

12.7 Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços/Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme artigo 80, inciso IV;

12.8 Ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.9 As penalidades previstas na Ata de Registro de Preços poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente do ECOTRES e Municípios Consorciados, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Homologada a presente licitação, o Consórcio contratante lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao CONTRATO, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços.

13.2 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato.

13.3 O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contado da Ordem de Serviço global inicial que autorizar o início das atividades. Havendo contrato, este poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, através de termo aditivo.

13.4 A existência de preços registrados não obriga o CONSÓRCIO ou o município contratante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

13.5 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o município contratante, opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

13.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no II artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.7 As quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos aderentes estão limitadas aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata artigo 125 Lei nº 14.133/2021.

13.8 Entretanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.9 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.10 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.11 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos aderentes.

13.12 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 22 § 3º do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

13.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 22 § 4º do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

13.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

13.15 Poderá a contratada subcontratar parcialmente o fornecimento ou serviços, desde que tenha a autorização expressa da Administração.

13.16 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.18 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seu contratado desde que comprovado vínculo, onde estejam contemplados serviços concernentes ao objeto deste processo licitatório, explicitando execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado, podendo ser:

13.18.1 Destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil;

13.18.2 Recuperação de área degradada.

13.18.3 Comprovação de Registro da empresa licitante e do profissional responsável técnico no Conselho Regional de classe.

13.18.4 A administração poderá efetuar diligências no sentido de averiguar a veracidade das informações prestadas.

Danielle Correa

Diretora Ambiental do ECOTRES

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

_____(Local) _____/____/202__ (data)

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos-ECOTRES

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico 001/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à Rua _____ neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições expostas, conforme planilha e anexo:

	ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR MENSAL FIXO	VALOR GLOBAL FIXO
01	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Conselheiro Lafaiete, e de caçambeiros cadastrados no município operando em área licenciada com o cumprimento de condicionantes (recebimento estimado de 2.440 a 4.752m ³ /mês)		
02	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Congonhas e de caçambeiros cadastrados no município de Congonhas (recebimento estimado de 1.800m ³ /mês)		
03	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Ouro Branco, e subsídio para manutenção do serviço de recebimento de caçambeiros cadastrados no município. (recebimento estimado de 200 a 1784 m ³ /mês)		
04	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública de municípios de até 150.000 habitantes (recebimento estimado de 2.440 a 4.752m ³ /mês)		

Nos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e encargos trabalhistas não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a partir desta data.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º001/2024**, declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase "**HABILITAÇÃO**", conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão nº 001/2024**.

_____, _____ de _____ de 202____.

Loca e data

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome do declarante e CI do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 03/2023**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

Obs: anexar junto ao termo de credenciamento com cópia do contrato social.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preço** **Modalidade: Menor Preço Global**

PARTES:

Consorcio Intermunicipal De Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – ECOTRES, inscrito no CNPJ sob o n. 07.975.391/0001-09, com endereço à Avenida Furtado nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Mario Marcus Leão Dutra, Prefeito de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, n.º _____, Bairro, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____ e FAX (--) _____, a seguir denominada CONTRATADO, classificado em lugar, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, classificada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2024, modo de disputa em sessão de lances participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com autorização constante do Processo Administrativo Nº. ____/2023, homologado em..... de de 202____, mediante o disposto na lei Nº. 14.133/2021 e alterações, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº. 001/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada ____/____/2024, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção em transbordo e/ou triagem e destinação final de resíduos da construção civil gerados nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES, mediante pagamento mensal fixo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO

CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 001/2024.

- A prestação de serviço, deve ocorrer em estrita conformidade com as condições definidas no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para os serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

	ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR MENSAL FIXO	VALOR GLOBAL FIXO
01	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Conselheiro Lafaiete, e de caçambeiros cadastrados no município operando em área licenciada com o cumprimento de condicionantes (recebimento estimado de 2.440 a 4.752m³/mês)		
02	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Congonhas e de caçambeiros cadastrados no município de Congonhas (recebimento estimado de 1.800m³/mês)		
03	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Ouro Branco, e subsídio para manutenção do serviço de recebimento de caçambeiros cadastrados no município. (recebimento estimado de 200 a 1784 m³/mês)		
04	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública de municípios de até 150.000 habitantes (recebimento estimado de 2.440 a 4.752m³/mês)		

No valor registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de materiais, instalação, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso

indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 68 da Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis

Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, consoante a Ordem de Serviços e ou no empenho;

Utilizar pessoal qualificado, devidamente identificado quando se apresentar em ambiente do órgão contratante e com comprovação de que suas relações sejam formais nos termos da legislação vigente.

Atender os prazos constantes do Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante; atender obrigatoriamente aos requisitos mínimos da Segurança da Informação em cumprimento às normas que sejam pertinentes ao objeto desta contratação.

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante inclusive perante a terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, da Contratante;

Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seu pessoal quando na realização da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança;

Cumprir integralmente, inclusive por parte de seu pessoal, as normas disciplinares determinadas pela Contratante e assumir todas as responsabilidades pela adoção das medidas necessárias ao atendimento de segurança no ambiente da mesma;

Realizar serviços nos dias e horários pré-definidos em conjunto com a Contratante, sejam em dias úteis e/ou não úteis.

A base de dados e relacionamento com os clientes é exclusiva do CONTRATANTE, não podendo ser utilizada para outros fins comerciais, ou qualquer tipo de abordagem pela CONTRATADA, portanto:

Manter sigilo total sobre quaisquer informações, dados corporativos, de usuários, terceiros, etc.

Não veicular, vender, comercializar ou subtrair, sob quaisquer formas ou meios, quaisquer informações do Órgão Contratante;

Nomear 01 (um) representante técnico para interlocução junto ao CONTRATANTE.

Assinar (quando for o caso) os documentos digitalmente por profissionais habilitados em seus respectivos conselhos e devidamente certificados por alguma autoridade certificadora dentro dos padrões da ICP Brasil.

Realizar os serviços objeto da licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência;

Realizar trocas, no total ou em parte, de pessoal e equipamento em que se verificarem incapazes de executar os serviços;

Reconhecer todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, na forma prevista no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato, na forma do que dispõe n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;

E outras obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções

Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo serviço em desconformidade com o edital.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

Cumprir rigorosamente com as condições de execução e obrigações dispostas no Termo de Referência anexo do presente edital.

Havendo cláusulas do edital e contratuais/ata de Registro de Preços que conflitem com o disposto no Termo de Referência, há que se considerar o regramento do Termo de Referência.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Expedir a ordem de fornecimento do objeto licitado;

Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

Acompanhar, viabilizar e fiscalizar os pagamentos referentes a execução do objeto nas datas aprazadas;

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;

Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo órgão contratante (Município consorciado ou não), por intermédio da fiscalização, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o órgão contratante e terá as seguintes atribuições:

A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo da indicação da Secretaria requisitante do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

- No caso de atrasos no início da prestação de serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

As ocorrências exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto.

Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nas Atas de Registro de Preços/Contratos dos respectivos Municípios participantes ou não participantes observados os art. 117 da Lei 14.133/2021.

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão.

Havendo saldo, poderá ser formalizado contrato.

A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar a referida assinatura na Ata de Registro de Preços/contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas propostas.

Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as penalidades dispostas neste Edital.

Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na alínea de sanções deste Edital.

A Ata de Registro de Preços/contrato a ser firmada com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

O ECOTRES reserva para si o direito de alterar nos quantitativos no contrato, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecendo ao disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

Os pagamentos dos valores devidos pelos serviços de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento multiplicados pelos Quantitativos entregues, serão efetuados até o 13º (décimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante, até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior.

Feito o recebimento, a Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente: A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 – Os acréscimos ou decréscimos ocorrerão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato, o ECOTRES e/ou a Prefeitura Municipal contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as

sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o ECOTRES e Municípios Consorciados no prazo de 02 (dois) anos;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do serviço não realizado;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;

Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços/Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

Ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente do ECOTRES e Municípios Consorciados, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia,

aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Lafaiete para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Conselheiro Lafaiete, ____ de ____ de 202__.

REPRESENTANTE DO ECOTRES

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N° _____ /202__

PARTES:

CONTRATANTE:

O ECOTRES Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, inscrito no CNPJ07.975.391/0001-09, com endereço Avenida Furtado nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Mario Marcus Leão Dutra, Prefeito de Conselheiro Lafaiete.

CONTRATADA: _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX- XX, neste ato

representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório n.º. _____2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º. _____/_____/_____ e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de levantamento quantitativo de opinião pública face a face, e/ou realização de levantamento qualitativo com grupos de discussão, sobre as demandas, necessidades e serviços públicos prestados nos municípios, além de avaliar projetos e programas nas áreas de saneamento, educação ambiental, e regularização ambiental e que poderão ser aplicados no município _____, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do Edital, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. _____202__, Pregão Eletrônico n.º. 001/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____ (), _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme a seguir:

	ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR MENSAL FIXO	VALOR GLOBAL FIXO
01	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Conselheiro Lafaiete, e de caçambeiros cadastrados no município operando em área licenciada com o cumprimento de condicionantes (recebimento estimado de 2.440 a 4.752m³/mês)		
02	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Congonhas e de caçambeiros cadastrados no município de Congonhas (recebimento estimado de 1.800m³/mês)		
03	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública do município de Ouro Branco, e subsídio para manutenção do serviço de recebimento de caçambeiros cadastrados no município. (recebimento estimado de 200 a 1784 m³/mês)		
04	Destinação de RCC e RCD gerados pela administração pública de municípios de até 150.000 habitantes (recebimento estimado de 2.440 a 4.752m³/mês)		

- O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – As condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal De Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – ECOTRES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 25, III, parágrafo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 68, Lei 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis

7.3 - Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, consoante a Ordem de Serviços e ou no empenho;

7.4 - Utilizar pessoal qualificado, devidamente identificado quando se apresentar em ambiente do órgão contratante e com comprovação de que suas relações sejam formais nos termos da legislação vigente.

7.5 - Atender os prazos constantes do Termo de Referência.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante; atender obrigatoriamente aos requisitos mínimos da Segurança da Informação em cumprimento às normas que sejam pertinentes ao objeto desta contratação.

7.7 - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante inclusive perante a terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, da Contratante;

7.8 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seu pessoal quando na realização da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança;

7.9 - Cumprir integralmente, inclusive por parte de seu pessoal, as normas disciplinares determinadas pela Contratante e assumir todas as responsabilidades pela adoção das medidas necessárias ao atendimento de segurança no ambiente da mesma;

7.10 - Realizar os serviços nos dias e horários pré-definidos em conjunto com a Contratante, sejam em dias úteis e/ou não úteis.

7.11 - A base de dados e relacionamento com os clientes é exclusiva do CONTRATANTE, não

podendo ser utilizada para outros fins comerciais, ou qualquer tipo de abordagem pela CONTRATADA, portanto:

7.12 - Manter sigilo total sobre quaisquer informações, dados corporativos, de usuários, terceiros, etc.

7.13 - Não veicular, vender, comercializar ou subtrair, sob quaisquer formas ou meios, quaisquer informações do Órgão Contratante;

7.14 - Nomear 01 (um) representante técnico para interlocução junto ao CONTRATANTE. 7.15 - Assinar (quando for o caso) os documentos digitalmente por profissionais habilitados em seus respectivos conselhos e devidamente certificados por alguma autoridade certificadora dentro dos padrões da ICP Brasil.

7.16 - Realizar os serviços objeto da licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência;

7.17 - Realizar trocas, no total ou em parte, de pessoal em que se verificarem incapazes de executar os serviços;

7.18 - Reconhecer todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;

7.19 - Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;

7.20 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;

7.21 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato, na forma do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;

7.22 - e outras obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

7.23 - Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções.

7.24 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.25 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo serviço em desconformidade com o edital.

7.26 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.27 - Cumprir rigorosamente com as condições de execução e obrigações dispostas no Termo de Referência anexo do presente edital.

7.28 - Havendo cláusulas do edital e contratuais/ata de Registro de Preços que conflitem com o disposto no Termo de Referência, há que se considerar o regramento do Termo de Referência.

7.29 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Expedir a ordem de fornecimento do objeto licitado;
- 8.2 Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.3 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;
- 8.5 Acompanhar, viabilizar e fiscalizar os pagamentos referentes a execução do objeto nas datas aprazadas;
- 8.6 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 8.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinguido a qualquer momento, nos termos dos 104 da Lei 14.133/2021, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 – As penalidades estão definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

- 11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, com aprovação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 001/2024, Processo Licitatório n.º. ____/2024.
- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, após lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, ____, de ____ de 202__.

REPRESENTANTE ECOTRES/MUNICÍPIO

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF:

CPF:

ANEXO VII

Modelo de declaração de que não exerce cargo/emprego/função pública

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxxxx/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME

CPF:

Cargo:

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

Referente ao serviço de _____

Referência:

Processo Licitatório Nº _____/2024

Convite Nº _____/2024

Contrato Nº _____/2024

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

Ao _____ (contratado)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____
_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____ de
_____ de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado com o
Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - Ecotres.

Objeto contratado: prestação de serviços de recepção em transbordo e/ou triagem e destinação final de resíduos da construção civil gerados nos municípios de abrangência do consórcio ECOTRES, mediante pagamento mensal fixo.

Conselheiro Lafaiete, _____ de _____ de 2024.

Secretário Executivo do ECOTRES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUE POSSUI CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 01/2024**, atestar que possuímos os recursos humanos, veículos e equipamentos adequados para a execução do serviço descrito no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico Nº 001/2024., estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

Obs: anexar junto ao termo de credenciamento com cópia do contrato social.

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Município, data

Prezados Senhores,

O ECOTRES, por intermédio da Diretora Ambiental, ATESTA, para o fim de habilitação no Pregão Eletrônico 01/2024, , que -----, (nacionalidade), CPF -----, responsável técnico da Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na cidade de -----, na -----, nº ----, Bairro -----, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame na área com licenciamento ambiental para a atividade de destinação final de resíduos da construção civil no município de-----, e apresentou o certificado de licença ambiental nº, o qual indica acesso aos documentos e condicionantes para a operação da atividade no local no dia ____/____/_____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Representante do ECOTRES